



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI Nº 535, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

000 5

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 6.000,00 à A.P.A.E.(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1º Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS)** de Lucélia, no exercício de 2.013, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.07 – Creche e Emefei

123670046.2.014 – Educação Especial

3.3.50.43.711 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 6.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2013, aprovado pela Lei nº 523, de 19 de junho de 2012, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 05 de fevereiro de 2013.

Waldomiro Alves Filho
Prefeito do Município